

MM Iniz.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0000368-04.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano

Material

Requerente: ROSEMEIRE BALDAN- desacompanhado(a) de advogado.

Requerido: MEGACEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Representado(a) pela

proprietária Sra. Eglantine Liberato, CPF nº 265.363.278-02,

desacompanhado de advogado...

Aos 22 de março de 2016, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **Conciliador(a)**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos. Neste ato a autora requer a desistência da ação, tendo em vista ter havido erro sobre os dados cadastrais da empresa, fornecido pelo Procom, restando assim a verificação correta do mesmo, no qual pleiteará nova ação. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Homologo, a desistência e JULGO EXTINTO o feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Façam-se as anotações de estilo, providenciando-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais, presumindo-se cumprida a obrigação (Seção V, item 14.2.1 do Prov. 806/03). Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". E.T. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, _________ Regina Celia Brigante Marchezin, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

MINI Juiz.
Requerente(s):
Requerido(s):
Conciliadora: DRA. IZAMARA FERREIRA ANDRADE

DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA